



OFÍCIO nº 208/2025 – ADM - GRC

Sulina, Paraná, 31 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

N E S T A

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Casa de Leis, estamos informando que por lapso administrativo acabamos enviando o **Anexo III do Projeto de Lei Nº 049/2025**, alterando a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências, com os valores de vencimento base vigente no ano de 2023.

Com a finalidade de corrigir essa discrepância sem que haja qualquer tipo de erro e prejuízo no vencimento dos servidores Municipais, **solicito a substituição do Anexo III do Projeto de Lei nº 049/2025, enviado anteriormente e já em análise pelos Nobres Edis, pelo Anexo III já retificado que acompanha o presente ofício.**

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453
901

Assinado de forma digital
por GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901
Dados: 2025.10.31
13:33:11 -03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)



ANEXO III – PROJETO DE LEI 049/2025

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS

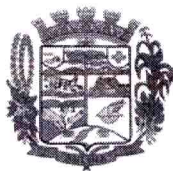
TABELA A - TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL I: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Analista de Sistemas – TI	40	3.779,85
Arquiteto	20	3.261,30
Assistente Social	30	3.920,34
Cirurgião Dentista	30	4.636,43
Contador	40	5.519,36
Enfermeiro	40	5.076,23
Engenheiro Agrônomo	40	5.519,36
Engenheiro Civil	20	3.530,00
Farmacêutico	40	3.920,34
Fiscal Tributário	40	5.519,36
Fisioterapeuta	30	4.636,44
Fonoaudiólogo	20	3.530,00
Médico Clínico Geral	20	12.389,26
Médico Veterinário	40	5.519,36
Nutricionista	20	3.530,00
Procurador Municipal	20	4.636,43
Psicólogo	40	3.530,00

EM EXTINÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Instrutor de Informática	40	2.098,89
Médico Pediatra	08	8.724,26
Médico Ginecologista	20	15.868,44
Psicólogo	20	3.530,00



GRUPO OCUPACIONAL II: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Agente de Apoio Educacional	40	2.098,89
Auxiliar Administrativo I	40	2.098,89
Secretária Escolar	40	2.098,89

EM EXTINÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Assistente Administrativo I	40	2.614,21
Fiscal de Tributos I	40	2.345,33
Tesoureiro	40	3.049,43

GRUPO OCUPACIONAL III: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Auxiliar de Enfermagem	40	2.346,61
Mecânico	44	3.261,30
Técnico Agrícola I	40	2.367,67
Técnico de Enfermagem	40	2.367,67
Técnico de Higiene Dental	40	2.367,66
Técnico de Segurança do Trabalho	40	3.261,30



GRUPO OCUPACIONAL IV: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Auxiliar de Serviços Gerais I	44	1.710,50
Auxiliar de Serviços Gerais II	40	1.710,50
Motorista	44	2.542,89
Operador de Máquina	44	2.715,67
Pedreiro	44	3.261,30

EM EXTINÇÃO

Cargo	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Base
Agente Comunitário de Saúde	44	1.988,03
Agente de Saúde I	40	2.317,17
Agente Educacional	40	1.710,50
Agente Sanitarista	40	2.106,35
Agente Social	40	1.710,50
Jardineiro	44	1.808,63
Mecânico	44	2.884,85
Motorista A (Ônibus)	44	2.177,68
Operador de Máquina Rodoviária I	44	2.345,41
Vigia	44	1.710,50

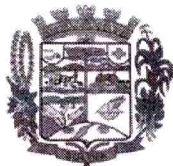


TABELA B
PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS

Níveis	Progressão Horizontal
I	Valor inicial do cargo (base)
II	3% sobre o vencimento base
III	6% sobre o vencimento base
IV	9% sobre o vencimento base
V	12% sobre o vencimento base
VI	15% sobre o vencimento base
VII	18% sobre o vencimento base
VIII	21% sobre o vencimento base
IX	24% sobre o vencimento base
X	27% sobre o vencimento base
XI	30% sobre o vencimento base
XII	33% sobre o vencimento base
XIII	36% sobre o vencimento base
XIV	39% sobre o vencimento base
XV	42% sobre o vencimento base
XVI	45% sobre o vencimento base
XVII	48% sobre o vencimento base
XVIII	51% sobre o vencimento base
XIX	54% sobre o vencimento base

GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901

Assinado de forma digital por
GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901
Dados: 2025.10.31 13:38:13
-03'00'



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



OFÍCIO nº 203/2025 – ADM - GRC

Sulina, Paraná, 23 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

NESTA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Casa de Leis, estamos encaminhando, para apreciação, discussão e votação do Douto Plenário, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 049/2025**, que Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências

Estamos propondo que a aprovação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** na medida em que a matéria requer.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 049/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES:**

Temos a elevada honra de transmitir a V. Exa., para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Salienta-se que o objetivo do presente Projeto é exclusivamente excluir o cargo efetivo de Eletricista e criar mais uma vaga para o Cargo efetivo de Pedreiro.

Justificamos a exclusão do cargo de eletricista por se tratar de trabalhos pontuais, onde o município possui contratos licitatórios de profissionais que desempenham essa função, e ainda, que alguns destes trabalhos podem ser realizados pelos próprios pedreiros.

Considerando a crescente demanda por serviços de manutenção, reparos e pequenas obras nas diversas repartições públicas do Município, verifica-se a necessidade de ampliar o quadro de servidores efetivos na função de **Pedreiro**.

Atualmente, o número de 02 (dois) profissionais disponíveis tem se mostrado insuficiente para atender com agilidade e eficiência às solicitações provenientes de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais bens públicos, o que acaba gerando atrasos nas execuções e, em alguns casos, a necessidade de contratação de serviços terceirizados.

A ampliação do quadro, com a criação de **mais um cargo de Pedreiro**, visa suprir essa carência e garantir a manutenção adequada da infraestrutura municipal, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionando maior economia aos cofres públicos, uma vez que permitirá a realização de serviços com equipe própria, reduzindo a dependência de contratações externas.

Dessa forma, a medida proposta é necessária para atender às demandas permanentes de obras e manutenção da estrutura física do Município, contribuindo para a conservação do patrimônio público e a melhoria dos serviços prestados à população.

Com a extinção do cargo de eletricista e criação de mais uma vaga para o cargo pedreiro, se tornou necessária a alteração dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1142/2023, que passarão a vigorar conforme os anexos do presente Projeto de Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos implantar tais disposições e encaminhar aos órgãos competentes.

Ao submetermos à apreciação e discussão do presente Projeto de Lei, pelo Plenário desta Casa, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO JOAO
ROSSI:031604539
01

Assinado de forma digital por
GILBERTO JOAO
ROSSI:03160453901
Dados: 2025.10.30 11:20:54
-03'00'

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 049/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica extinto o Cargo de Eletricista previsto no item II, do §3º, do Artigo 11º da Lei Municipal nº 1.142/2023.

Art. 2º. Fica criada uma vaga para o cargo efetivo de Pedreiro, com 44 horas semanais, passando a dispor um total de 03 vagas no quadro de cargos.

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1142/2023, passando a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 23 de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

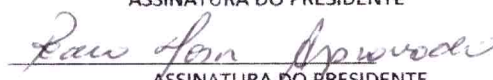

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

APRECIACÕES:

1ª) - ____/____/2025

ASSINATURA DO PRESIDENTE

2ª) - 13/11/2025


ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Projeto de Lei nº 049/2025, altera a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado:

O presente projeto visa extinguir o cargo de Eletricista e cria mais uma vaga para o cargo efetivo de pedreiro com 44hs semanais, totalizando 03 vagas.

Projeto puro e simples, extingue cargo de eletricista pois menciona que estes serviços são feitos por terceirizados e cria uma vaga de pedreiro pela cidade administrativa para esta função específica.

Enviado ao Legislativo pela obrigatoriedade legal, sendo que não há óbice para seu trâmite e eventual aprovação.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, sendo apreciado e votado em sessão após os pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação.

Sulina, Paraná, em 31 de outubro de 2.025.

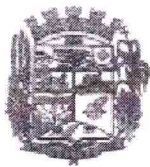


Nome: Carlos Marcelo Scartazzini
Bocalon
CPF: ***.950.109.**

Assinado com certificado digital avançado

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Relativo ao Projeto de Lei nº 049/2025 Data 30/10/2025.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Cleiton Chiocheta, os membros Eliel da Silva e Jorge da Silva, analisaram o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 049/2025, Alterando a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulino e dá outras providências.

SALA DE REUNIÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2025 14:50:57
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/xmfb> para



Nome: Cleiton Chiocheta
CPF: ***.879.919.**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Eliel da Silva
CPF: ***.347.978.**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909.**

Assinado com certificado digital avançado



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei nº 049/2025 Data 30/10/2025.

A Comissão de Finanças e Orçamento através do seu Presidente Eliel da Silva e o membro Jorge da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supra mencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 049/2025, Alterando a Lei Municipal nº 1.142/2023, que organiza e estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina e dá outras providências. Ausente o Vereador Ariel Junior Lorini.

SALA DE REUNIÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909.**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Eliel da Silva
CPF: ***.347.978.**

Assinado com certificado digital avançado